



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

LEI Nº 580 de 25 de Setembro de 1968.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Miguel dos Campos para o Exercício Financeiro de 1969, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, para o exercício financeiro de 1969, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em NCR\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS NOVOS).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito até 20 % (vinte por cento), da Receita Estimada, para atender a insuficiência de caixa;
- II - Abrir créditos suplementares até o limite total da Receita regida no Art. 1º desta Lei, obedecidas as disposições do Art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.
- III - Fazer transposições entre as várias unidades orçamentárias, sempre dentro do mesmo elemento de Despesa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 25 de Setembro de 1968.

Humberto Maia Alves
Prefeito

João de Madeiros Apratto
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de mil e novecentos e sessenta e oito.